

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 25.142/CAP/11

Webert Pereira Gomes – Masp.1.078.092-2 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 14.09.11.

Estágio Probatório – Dispensa do cumprimento de um segundo estágio no mesmo cargo – Provimento.

Considerando que o objetivo do estágio probatório é verificar a aptidão do servidor para o cargo o qual ocupa, é perfeitamente viável o aproveitamento do tempo já cumprido quando em exercício na Penitenciária Francisco Floriano de Paula – de 01-08-200 a 24-03-2009 -, posto que trata-se do mesmo cargo, exercendo as mesmas funções, apenas em estabelecimentos diferentes.

DELIBERAÇÃO Nº 25.143/CAP/11

Jan Carlos Costa – Masp. 1.078.876-8 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 14.09.11.(Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.142/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.144/CAP/11

Marcos Sebastião da Silva – Masp. 1.095.713-2 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 14.09.11.(Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.142/CAP/11).

DELIBERAÇÃO Nº 25.145/CAP/11

Evandro Pinheiro de Souza – Masp. 1.122.194-2 – Conselheira Glauce Assis. Julgamento 14.09.11.(Voto/decisão idênticos Deliberação nº 25.142/CAP/11).